



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx71) 3311-2573 ou do e-mail: <administrativo@cra-ba.org.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site do Conselho Regional de Administração da Bahia ([www.cra-ba.org.br](http://www.cra-ba.org.br)) na opção consulta "licitações".

Salvador-Ba, 21 de novembro de 2016.

**Mário Augusto Behrens Freire**

Pregoeiro



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2016

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

Nome do Representante para contato: \_\_\_\_\_

Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

[www.cra-ba.gov.br](http://www.cra-ba.gov.br)

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data de retirada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



# CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478 /2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA**, por intermédio do Pregoeiro designado pela **Portaria CRA-BA Nº. 18, de 11 de novembro de 2016**, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por item**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto 6.204/2007, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**Data: 13 de dezembro de 2016.**

**Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)**

**Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos: **CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT e IMPRESSORAS COM TONERS** conforme as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, visando atender às necessidades do CRA-BA, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam as condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

2.1.2.1 **Não estejam cadastradas no SICAF**, mas que tiverem interesse em participar do presente pregão. Tais empresas deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto n. 3.722/01).

### 2.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2 Empresas que estejam suspensas, ou tenham sido declaradas inidôneas de contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



## **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA**

### **3. DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

3.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema Comprasnet declarar, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º e estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida lei.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3o, § 1o, do Decreto n. 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias uteis antes da data de realização do Pregão.

4.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto n. 5.450/05).

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto n. 5.450/05).

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Conselho Regional de Administração,



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto n. 5.450/05).

4.6 Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto n. 5.450/05.

### 5. DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data de liberação do edital até a data da abertura.

5.2 As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

- a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) indicar o endereço, e-mail, fax e/ou seu telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;
- c) conter especificações claras e detalhadas dos materiais ofertados, inclusive marca, modelo e referência.
- d) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;
- e) prever o **prazo de entrega** dos equipamentos, que **não** poderá ser **superior a 30 (trinta) dias**, contado do recebimento da nota de empenho;
- f) informar **prazo de garantia** em consonância com o estipulado no termo de referência;
- g) consignar preço unitário e total, observando a Planilha de Formação de Preços, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro



## **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA**

adotará os unitários para ter preço unitário e total para o item, compatíveis com os preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;

h) fixar os preços em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos e incluídos os custos com tributos, taxas, seguros, fretes e demais despesas incidentes ou necessárias à execução do ajuste na forma fixada neste Edital;

5.3 Caso os prazos referidos nas alíneas "d", "e" e "f" do item anterior não estejam expressamente consignados na proposta encaminhada, o Pregoeiro considerará, para todos os efeitos, que houve aceitação tácita por parte da licitante dos prazos ali fixados.

5.4 Nos valores que forem propostos serão aplicadas as seguintes regras:

a) quanto à fração relativa aos centavos, serão considerados apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

b) em caso de discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;

5.5 A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o(a) pregoeiro(a), deverá ser anexada, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.6 Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.7 Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### **6. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

6.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

6.2 Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL** proposto para o **ITEM**.

6.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9 Quando a desconexão referida no item anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

## 7. DA DESCONEXÃO



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

7.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto n. 5.450/2005).

7.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto n.º. 5.450/2005).

7.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto n. 5.450/2005).

### 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

8.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, no TERMO DE REFERÊNCIA e nos demais Anexos que o integram.

8.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica, para orientar sua decisão.

8.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

**8.5 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM.**

**8.6 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexecutáveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando, comprovação da regularidade da cotação ofertada.**

**8.7 Os lances e aceitação da proposta, deverão ser ofertados com no MÍNIMO duas casas decimais.**



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

8.8 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº. 5.450/05).

8.8.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei no 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.9.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

8.9.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



## **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA**

- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.10 Será assegurado o direito de preferência previsto no art. 3º, da Lei no 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.11 Mantido o empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.11.1 produzidos no País;

8.11.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.11.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

### **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento as exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

#### **9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

9.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

9.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;

9.1.2.4 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito- CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

### 9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

9.1.3.3 A boa situação econômico-financeiro será comprovada mediante apresentação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 (Acórdão TCU nº 1.844/2005 – Plenário).

9.1.3.4 As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 9.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA)**, com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constarem no corpo da certidão o período de validade.

### 9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, o objeto em quantidade e qualidade compatível com o da presente licitação.

### 9.1.5 DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, POR MEIO DO PORTAL COMPRASNET:

- a) De que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação;
- b) De que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;
- c) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, comprometendo-se a informar quanto a **superveniência de fatos impeditivos** para a sua habilitação neste certame;
- d) Declaração de elaboração Independente de Proposta;
- e) Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

### 9.1.6 DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU E.P.P.

9.1.6.1 Apresentar documento comprobatório da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do que prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC e Art. 11 do Decreto nº. 6.204/07 (**apenas para empresário ou Sociedade enquadrado como ME ou EPP**), havendo necessidade a Administração poderá solicitar o Balanço Patrimonial do ultimo exercício.

9.2 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax ou e-mail, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados posteriormente em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.

9.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.4 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências deste item.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a título de multa de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação.

10.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Administração da Bahia pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo item.

10.4 - Caso a empresa vencedora se recuse a apresentar nova proposta de preços, nos termos do subitem 5.5 deste Edital ou a receber a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no item 11.2, alíneas "b", e "d".

10.5 A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Conselho Regional de Administração da Bahia pela Contratada serão deduzidos de pleno direito de valores que lhe forem devidos, ou recolhidos através de GRU ou cheque nominal em favor do Conselho Regional de Administração da Bahia, ou cobradas judicialmente.

10.7 A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber da Conselho Regional de Administração da Bahia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem 11.6.

10.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

### 11. DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

11.1 Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para, querendo, apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.3 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.4 Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

11.5 Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

11.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no item anterior, não revestindo natureza de recurso, as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

11.7 A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



## **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA**

### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Pregão correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho Regional de Administração da Bahia ou a ela provisionado, os quais serão discriminados no respectivo contrato.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente do Conselho Regional de Administração da Bahia.

13.2 A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Conselho Regional de Administração da Bahia.

13.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por item, às vencedoras do certame.

### **14. DO CONTRATO**

14.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do Anexo II, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

14.2 É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

14.3 A vigência do contrato se inicia na data de assinatura e como termo final o último dia dos prazos de garantia ofertados pela Contratada.

14.4 A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 dias úteis, contados da respectiva convocação.

14.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Promotora desta Licitação.

14.6 Caso a licitante vencedora não apresente situação regular ou deixe de assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva convocação, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, esta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao inadimplente, declarará sem efeito os atos de classificação definitiva, adjudicação e homologação do certame, determinando a remessa do processo licitatório ao Pregoeiro.

14.7 Recebidos os autos, o Pregoeiro convocará os demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

14.8 Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o segundo classificado e, em seguida, solicitará o envio dos documentos de habilitação, procedendo conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

14.8 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

### 15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1 A Contratada deverá entregar os equipamentos na Sede do Conselho Regional de Administração, situado na Avenida Tancredo Neves, nº. 999, Ed. Metropolitano Alfa, Salas 402, 601 e 602, Salvador-BA, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 18, em conformidade com as especificações constantes deste Edital e da proposta ofertada.

15.2 O prazo para a entrega dos equipamentos de informática será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compra, emitida pelo **CRA/BA**.

15.3 O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito e verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com as



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

características constantes do Edital e da proposta e, em definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega.

15.4 Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão-de-obra.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

16.2 O Conselho Regional de Administração da Bahia poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta. Devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

16.3 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Conselho Regional de Administração da Bahia.

16.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5 O Conselho Regional de Administração da Bahia poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:

- a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvido em escândalo público e notório;



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.6 O Conselho Regional de Administração da Bahia poderá, até o recebimento da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

16.7 Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" do Conselho Regional de Administração da Bahia ([www.cra-ba.org.br](http://www.cra-ba.org.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

16.8 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([administrativo@cra-ba.org.br](mailto:administrativo@cra-ba.org.br)).

16.9 Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o seguinte anexo:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**  
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

Salvador-Ba, 21 de novembro de 2016.

**Mário Augusto Behrens Freire**

Pregoeiro



# CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

## ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2016

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos: CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT e impressoras, conforme as disposições do TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, visando atender às necessidades do CRA-BA, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Suprir a necessidade de equipamentos CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT e IMPRESSORAS, visando atender às necessidades do CRA-BA.

#### 3. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

##### 3.1 DA DESCRIÇÃO: IMPRESSORAS

IMPRESSORAS					
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	IMPRESSORA	Impressoras Laser/LED monocromática (não serão aceitas impressoras do tipo multifuncionais) Velocidade de impressão: mínimo de 45 ppm Impressão da primeira página em no máximo 9 segundos. Impressão em frente e verso automático. Qualidade de impressão (ótima) 1200 dpi Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 80.000 páginas	02		



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

	<p>Idiomas de impressão PCL 5, PCL 6, emulação PostScript nível 3, impressão direta de PDF (v 1.7) Display LCD de 2 linhas A impressora deve ser capaz de aceitar cartuchos de impressão de no mínimo 10.000 páginas. Alimentação: Tensão de entrada de 110 volts: 110 / 127 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz Eficiência de energia: Certificação Energy Star. Conectividade: padrão 1 USB 2.0 de alta velocidade, e 1 rede Gigabit Ethernet (10/100/1000baseT) Sistemas operacionais compatíveis: Sistemas Windows compatíveis com o driver do dispositivo: Windows Vista, Windows 7, Windows 8/8.1 Mac OS: OS X 10, ou superior, Sistema operacional Linux Memória: mínima de 512 MB; Entrada de papel, padrão Bandeja 1, multiuso, para 100 folhas e bandeja 2 para 500 folhas, Saída de papel, padrão: Bandeja de saída para 150 folhas. Impressão frente e verso: Automático (padrão) Tamanhos de mídia suportados: Carta, Ofício, A4, A5 Tipos de papel: comum, leve, pesado, timbrado, reciclado, envelopes; etiquetas; transparências. Peso de mídia suportado Bandeja 1 Multiuso: 70 a 160 g/m<sup>2</sup>; Bandeja 2 Padrão : 70 a 120 g/m<sup>2</sup></p>		<b>2.793,35</b>	<b>5.586,70</b>
--	---	--	-----------------	-----------------



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

		<p>Garantia: "on site" de até 1 ano com atendimento no próximo dia útil ao chamado. Além do cartucho de toner que vem com a impressora, <b>mais 6 (seis) Toners originais da marca da impressora, incluídos no preço com 10.000 pag cada.</b></p> <p>Modelos de referencia: OKI ES5112 e Konika Minolta Bizhub 4700P</p>			
--	--	--	--	--	--

O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do item 1, objeto deste certame, será de **R\$ 5.586,70(cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)**, conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

### 3.2 DA DESCRIÇÃO: AR CONDICIONADO – SPLIT

CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT					
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	<p>Aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split, novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Sistema de ar condicionado, tipo split, modelo TETO-PISO</li><li>b) Capacidade de refrigeração : 30.000 BTU'S</li><li>c) Compressor com sistema rotativo ou scroll</li><li>d) tipo de ciclo frio;</li></ul>	2		



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

		<p>e) 03 velocidades de ventilação ou superior f) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" g) tensão de 220V - Trifásico; h) manual de instrução em português. i) Unidade condensadora produzida com tubulação de cobre j) Modos de ventilação: Baixo, Médio, Alto e Automático. l) Display digital no controle: Exibe o modo de operação e a temperatura desejada. m) Modos de funcionamento: Resfria, Desumidifica, Ventila. n) Timer On/Off: Programa o horário para ligar e desligar. o) Função Sleep: Temperatura ideal a noite inteira. p) Controle remoto sem fio q) Operação ultrassilenciosa: Tecnologia que proporciona baixo nível de ruído. r) Unidade Condensadora circular - vetical ( redonda ), produzida com serpentina de condensadora em cobre.</p>		<b>4.874,63</b>	<b>9.749,26</b>
3	<b>CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT - 48.000 BTU'S</b>	Aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split, novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada,	2		





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

		ultrassilenciosa: Tecnologia que proporciona baixo nível de ruído.  r) Unidade Condensadora circular - vetical ( redonda ), produzida com serpentina de condensadora em cobre.			
4	CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT - 30.000 BTU´S  CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT - 48.000 BTU´S	VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO DOS SPLITS DE 30.000 e 48.000 BTU´s.		2.016,00	4.032,00

**TOTAL R\$ 27.920,78**

O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação dos Itens 2, 3 e 4, objeto deste certame, será de **R\$ 27.920,78 (vinte e sete mil novecentos e vinte reais e setenta e oito centavos)**, preços dos equipamentos, com instalação incluída em todos os ar condicionados split, conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que o material seja entregue no prazo estipulado;



## **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA**

4.2 Substituir qualquer unidade entregue quando detectado qualquer defeito, ou ainda divergência com as especificações contidas no pedido;

4.3 Assumir inteira responsabilidade pela entrega do material, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;

4.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao CRA-BA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

4.5 Proceder à entrega do material, em conformidade com o quantitativo e especificações contidas no Pedido.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega do material dentro das normas estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 Receber o material entregue pela CONTRATADA, desde que esteja em conformidade com o objeto contratado;

5.3 Devolver com a devida justificativa, qualquer unidade entregue fora dos padrões e normas constantes;

5.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

### **6. JULGAMENTO**

6.1 Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas toda a descrição contida no lote, no Edital, seus anexos e neste TERMO DE REFERÊNCIA, apresentarem o menor preço por lote.

6.2 A descrição do objeto desta licitação deve ser apresentada de forma detalhada, com o intuito que se tenha uma noção objetiva e clara dos equipamentos a serem ofertados.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

### 7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A presente aquisição encontra amparo legal na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93.

### 8. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

8.1 Enquadra-se na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço por Lote. Os equipamentos são classificados como bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, e do Decreto 5.450/05, facilmente encontrados no mercado, cujos padrões são de ótimo desempenho e a qualidade pode ser objetivamente definida por edital, por meio de especificações usuais do mercado.

### 9. DA GARANTIA

9.1 A contratada deverá observar os prazos de garantia dos equipamentos e termos de suporte técnico estipulados no item **3. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**.

9.2 A contratada deverá informar o endereço, telefone, fax/e-mail e contato da Assistência Técnica responsável pelo atendimento em garantia, manifestando claramente o credenciamento da referida empresa;

9.3 Correrá por conta exclusiva da empresa responsável pela assistência técnica, durante todo o período de garantia, as despesas relativas a o deslocamento dos técnicos, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

### 10. DA AVALIAÇÃO DO VALOR ESTIMADO



## **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA**

10.1 A estimativa do custo total para aquisição do objeto do presente Termo de Referência, contidos nos itens do termo de referência, procedeu mediante pesquisa de preço através de orçamentos entregues para cada item, para verificação dos preços e estimativa de custos, conforme planilha orçamentária anexa aos autos do processo administrativo que deu origem à presente licitação.

### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 A despesa com a execução da presente Ata correrá à conta dos recursos orçamentários referente ao(s) seguinte(s) Elemento(s) de Despesa: 6.2.2.1.1.02.02.03.002 na conta Máquinas e Equipamentos.

### **12. DO PRAZO DE ENTREGA**

12.1 Os equipamentos deverão ser entregue de local indicado no item 15 no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, a contar do recebimento da Ordem de Compra, emitida pelo **CRA/BA**;

12.2 Os volumes contendo os equipamentos deverão estar identificados externamente, com os dados constantes da nota fiscal, na qual deverá constar necessariamente o número de série de todos os componentes que estiverem sendo entregues.

### **13. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

13.1 A aceitabilidade da proposta será, estritamente, conforme as especificações e exigências deste Edital e seus anexos. A descrição do objeto desta licitação deve ser detalhada, com indicação de marca, modelo e demais características, de forma que se tenha uma noção objetiva e clara do (s) equipamentos (s) e material (is) ofertado (s).

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

14.1 Os produtos deverão ser originais de primeiro uso e entregues em suas embalagens

originais e lacradas, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos manufaturados, reciclados, reconicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002, Acórdãos n.º 607/2005 e n.º 1745/2006 – Plenário);

14.2 Deverão ser informadas as condições necessárias para o armazenamento adequado dos equipamentos, mediante documento escrito e assinado pelo fabricante ou empresas autorizadas pelo mesmo;

14.3 Todos os produtos deverão constar em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa ou rótulo com as mesmas características.

### 15. JUSTIFICATIVAS PARA A DIVISÃO EM ITENS

15.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em 04 ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei n.º. 8666/93, Súmula 247 do TCU e Acórdão do TCU n.º 786/2006 e 116/2008, todos do Plenário do TCU e Acórdão n.º 166/2008:

*“Lei n. 8.666/93:*

*Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”*

*“Súmula n. 247:*

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo*



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

*ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”*

*“Acórdão n. 786/2006 – TCU – Plenário:*

*9.4.1. a divisão dos serviços de informática necessários aos órgãos e entidades em tantos itens quanto sejam tecnicamente possíveis e suficientes;*

*(...)c.5) a definição dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização a serem realizados concomitantemente à execução para evitar distorções na aplicação dos critérios;”*

*“Acórdão n. 116/2006 – TCU – Plenário:*

*[...]19. Nos moldes do atual edital, a área de informática do ministério ficaria dependente de única empresa, não obstante os serviços componham distintos processos de trabalho. 20. Não se nega que a contratação de uma única prestadora facilita a gestão do contrato. Todavia, a economia em relação aos controles pode ser suplantada pelos prejuízos decorrentes da vinculação a um único prestador de serviços.”*

16.2. A divisão em lotes, elaborada para este certame, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos. Acredita-se que a promoção de parcelamento no objeto, além destes que já foram elaborados, poderia incorrer na perda de economia de escala e o favorecimento da formação de acordos entre fornecedores, portanto, vedou-se a subdivisão em itens de menor quantitativo.

### **16. DO ORGÃO INTERESSADO E DA LOCALIZAÇÃO**

16.1. Órgão Interessado: Conselho Regional de Administração da Bahia – CRA/BA

16.2. Localização: Av. Tancredo Neves, 999, Edf. Metropolitano Alfa, salas 402/601/602, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-021, Salvador-Bahia Fones: (71) 3311-2583. Fax: (71) 3311-2573.

E-mail: [cra-ba@cra-ba.org.br](mailto:cra-ba@cra-ba.org.br) Site: [www.cra-ba.org.br](http://www.cra-ba.org.br)



## **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA**

### **17. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

17.1. Setor Administrativo e Financeiro do CRA-BA





# CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA- CRA/BA

Referência: Pregão Eletrônico CRA/BA Nº 07/2016

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o PREGÃO ELETRONICO CRA-BA Nº 7/2016, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com Edital e seus anexos.

LOTE 1: IMPRESSORAS					
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORAS E TONERS				

LOTE 2: CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT					
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S		2		
3	CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT - 48.000 BTU'S		2		
4	VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO DOS SPLITS DE 30.000 e 48.000 BTU's.		4		

1. Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

trabalhistas, impostos e taxas, lucro, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.

4. Forma/Data de execução/entrega do objeto no prazo **conforme estabelecido no presente Edital**.

5. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso).

6. Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no contrato.

7. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

7.1 - Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Salvador-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa  
(Deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa)



# CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

## ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA – CRA/BA E XXXXXXXXXXXX .

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA – CRA/BA, doravante denominado simplesmente **CRA/BA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 14.998.009/0001-48, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 999, Edif. Metropolitano Alfa, 6º andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA, neste ato representado por seu Presidente, Adm. Roberto Ibrahim Uehbe, inscrito no CRA/BA nº. 4.324, e a

---

daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, que entre si ajustaram e celebraram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, um **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições::

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O objeto do presente contrato é a aquisição do equipamento abaixo discriminado, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico n.º 007/2016 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

(COPIAR TABELA COM O ITEM CORRESPONDENTE)



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$.....,00 (.....).

Parágrafo segundo: O valor supramencionado inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários referente ao Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.02.02.03.007 na conta Máquinas e Equipamentos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A Contratada deverá entregar os equipamentos na sede da CONTRATADA, durante o horário de expediente, em conformidade com as especificações solicitadas, constantes do edital e da proposta ofertada.

Os materiais deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato, na sede do Conselho Regional de Administração da Bahia.

Os equipamentos serão recebidos:

- **provisoriamente**, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir da entrega.
- o recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa.
- **definitivamente**, no prazo de **20 (vinte) dias úteis** a partir do recebimento provisório.
- o recebimento definitivo consiste na verificação da adequação dos equipamentos e serviços às exigências do edital e da proposta do fornecedor.



## **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA**

**Parágrafo primeiro: O prazo para a entrega do material será de 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura deste instrumento.**

Parágrafo segundo: O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com as características constantes da proposta e, em definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega.

Parágrafo terceiro: Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão-de-obra.

Parágrafo quarto: Consoante o artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

Parágrafo quinto: O material será recebido provisoriamente, no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do fornecimento.

Parágrafo sexto: Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, nos termos dos parágrafos abaixo.

Parágrafo sétimo: Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado no parágrafo primeiro.

Parágrafo oitavo: Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota



## **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA**

fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

Parágrafo nono: Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo décimo: O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

Parágrafo décimo - primeiro : A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

A contratada deverá observar os prazos de garantia dos equipamentos e termos de suporte técnico estipulados no item **3. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS do Termo de Referência.**

A contratada deverá informar o endereço, telefone, fax/e-mail e contato da Assistência Técnica responsável pelo atendimento em garantia, manifestando claramente o credenciamento da referida empresa;

Correrá por conta exclusiva da empresa responsável pela assistência técnica, durante todo o período de garantia, as despesas relativas a o deslocamento dos técnicos, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTAR**

A aquisição ora contratado obedecerá às estipulações deste instrumento, bem



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

como às disposições do Pregão Eletrônico de nº 006/2016, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA**, e dirigida ao **CRA/BA**, contendo os preços propostos, que independentemente de transcrição passam a integrar e complementam o contrato, no que não o contrariem.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 65, § 1º.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CRA/BA**

Por via deste instrumento contratual, o **CRA/BA** obriga-se a:

- a) pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da execução dos serviços prestados, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) designar representante para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- c) facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução dos serviços, objeto do presente contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- d) informar a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os problemas que venham a ocorrer, para a adoção das providências cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, e em especial:

- e) fornecer e instalar os bens, prestar serviço de garantia e assistência técnica, de acordo com as especificações constantes no instrumento



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e horários indicados pelo **CRA/BA**;

- f) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CRA/BA**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- g) comunicar ao **CRA/BA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- h) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CRA/BA** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade.
- i) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- j) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- k) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- l) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- m) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- n) prestar, a todos os componentes fornecidos, garantia integral em consonância com o termo de referencia do Pregão Eletrônico n.º 004/2016, incluindo todo e qualquer serviço e a reposição de toda e qualquer peça ou componente necessários à operação normal dos bens. Esse atendimento deverá acontecer sempre que necessário, durante todo o período da garantia, sem custo adicional para o **CRA/BA**;



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

- o) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte, entrega, instalação e serviço de garantia dos bens;
- p) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- q) os equipamentos possuem garantia mínima de \_\_\_\_\_ concedida pelo fabricante, concedida pela **CONTRATADA**. Em caso do fabricante não propiciar a garantia retrocitada a **CONTRATADA** será diretamente responsável pelo período não coberto;
- r) a garantia inclui todo e qualquer serviço e a reposição de toda e qualquer peça ou componente, necessário a operação normal do objeto, com assistência técnica, obrigatoriamente, na cidade onde serão instalados os equipamentos, conforme Anexo I do Edital;
- s) cumprir todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus correspondentes Anexos, que passam a integrar o presente contrato, como se aqui transcrito estivesse.

### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa com a execução da presente Ata correrá à conta dos recursos orçamentários referente ao Elemento de Despesa \_\_\_\_\_;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

O valor global estimado desta contratação é de \_\_\_\_\_, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação de fatura/nota fiscal correspondente ao objeto, ofertado pela **CONTRATADA**, onde estão inclusos todos os custos necessários para o fiel cumprimento desta contratação, incluindo os com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, incluindo também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, compreendendo



## **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA**

ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária creditada em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo do objeto pelo **CRA/BA**, mediante a apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, ficando condicionado à comprovação da regular situação da **CONTRATADA** perante o INSS e o FGTS.

#### ***SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA ANOTAÇÃO DOS TRIBUTOS***

Por ocasião da emissão de nota fiscal/fatura para liquidação, a **CONTRATADA** deverá ali discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal, bem como indicar o código do Fundo da Previdência e Assistência Social - FPAS, se for o caso, além de anexar e encaminhar ao **CRA/BA** a correspondente documentação comprobatória de cada situação particularizada, inclusive quando se tratar de isenção/imunidade tributária.

#### ***SUBCLÁUSULA SEGUNDA***

O prazo de pagamento será suspenso se o objeto entregue não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, casos em que o prazo acima referido será contado a partir da efetiva regularização pela **CONTRATADA**.

#### ***SUBCLÁUSULA TERCEIRA***



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade que lhe tenha sido aplicada ou de inadimplemento contratual, o que não gerará direito a acréscimos de qualquer natureza.

### ***SUBCLÁUSULA QUIARTA***

Do montante devido à **CONTRATADA** poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### ***SUBCLÁUSULA PRIMEIRA***

Nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **CRA/BA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas nos itens 15 e 19 da Cláusula da Terceira, ou outra obrigação cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15° (décimo quinto) dia;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior ao estabelecido no item anterior, ou no descumprimento de qualquer obrigação que possa ensejar a rescisão contratual;

### ***SUBCLÁUSULA SEGUNDA***



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

Nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, se a **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude, inclusive nos sistemas de cadastramento de fornecedores, será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberá recurso ao Presidente do **CRA/BA**, na forma da Lei nº 8.666/1993, art. 109.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida pela Gerência Executiva do **CRA/BA**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração, podendo também sustar ou rejeitar o fornecimento se em desacordo com este contrato.

### *SUBCLÁUSULA ÚNICA*

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a Administração e/ou terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.



## **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA**

### ***SUBCLÁUSULA ÚNICA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL***

Este contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II, do art.79 da Lei nº 8666/1993

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá por termo inicial a data da sua assinatura e, por termo final, o último dia do prazo de garantia ofertado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O contrato deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial da União, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, o que deverá ser providenciado pelo **CRA/BA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Salvador/BA para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas,



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Salvador - BA, de \_\_\_\_\_ de 2016.

### CONTRATANTE

Conselho Regional de Administração  
da Bahia – CRA/BA

### CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:



# CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico o TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico n.º 007/2016, do Setor Administrativo e Financeiro, Órgão pertencente ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos de INFORMÁTICA (impressoras e toners) e CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, visando atender às necessidades do CRA-BA, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.

Autorizo a abertura do competente processo de licitação.

Dê-se o necessário encaminhamento para a contratação, observada a legislação pertinente.

Em 21 de novembro de 2016.

Adm. Roberto Ibrahim Uehbe  
Presidente do CRA/BA  
CRA-BA n.º. 4.324